

TERMO DE REFERÊNCIA

Número do Processo - SISLOG
109192
Número do Processo - SEI
202400005033136

Em conformidade com a Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e com o Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023, o Termo de Referência é o documento necessário para a contratação de bens e serviços comuns, destinado a identificar as especificações do objeto e as condições da contratação e execução, devendo conter os elementos mínimos previstos na legislação.

O Termo de Referência deve ser elaborado com base nos estudos técnicos preliminares, após o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

O Termo de Referência deverá ser elaborado, obrigatoriamente, nas contratações de bens e serviços comuns, inclusive serviços comuns de engenharia, independente da forma de seleção do fornecedor, seja por licitação ou por contratação direta.

Tópico 1 - DADOS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Dados do Processo	Número do Processo Administrativo no Sei 202400005033136
1.2. Adequação Orçamentária	A presente contratação será autorizada pelo Ordenador de Despesas, com a respectiva indicação orçamentária, nos termos do Decreto estadual nº 10.207, de 27 de janeiro de 2023.

Tópico 2 - DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Descrição resumida do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para unidades da Secretaria da Saúde, por prazo indeterminado
2.2. Regime de fornecimento de bens ou serviços	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços de forma parcelada, sob demanda, nos termos do Cronograma constante neste TR (se aplicável).
2.3. Natureza da execução do objeto	Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços: de serviço público oferecido em regime de monopólio
2.4. Característica do objeto	Comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
2.5. Instrumento Contratual	A presente contratação será formalizada por meio de Contrato de adesão.
2.6. Prazo de vigência contratual	O prazo de vigência contratual é por prazo indeterminado. O início da vigência ocorrerá imediatamente após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. Considerando que o objeto contratado é de natureza de serviço público oferecido em regime de monopólio, a vigência do contrato é prorrogável nos termos da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021. A minuta de Termo de Contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Tópico 3 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DOS PREÇOS REFERENCIAIS

3.1. Os valores referenciais estimados da contratação, unitários e totais, aferidos conforme ampla pesquisa de mercado, são os seguintes:

Descrição do item 001	
Código 834 - Fornecimento de Água, tratada e canalizada com coleta de esgoto.	
Período (Meses)	12
Quantidade	1
Unidade	servico (s)
Participação	Fornecedor exclusivo
Local de Entrega	Todas as unidades da SES atendidas pela concessionária
Diferença Mínima	não se aplica
Valor Unitário	R\$ 1.588.745,64
Valor Total	R\$ 19.064.947,68

3.2. Preço Anual Estimado: não sigiloso - **R\$ 19.064.947,68 (R\$ Dezenove Milhões e Sessenta e Quatro Mil e Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Sessenta e Oito Centavos) .**

3.3. O preço total estimado da contratação fundamenta-se conforme pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto estadual nº 9.900, de 07 de julho de 2021.

3.4. Os preços estimados especificados neste Termo de Referência, unitários, totais e global, correspondem aos preços máximos nos quais o objeto poderá ser adjudicado. Não será admitida a adjudicação do objeto por preços (unitário e global) superiores aos especificados neste Termo de Referência.

Tópico 4 - DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

4.1. O objeto contratado deverá atender às especificações e a descrição como um todo, abaixo apresentadas:

Contratação da empresa **SANEAMENTO DE GOIAS S/A** concessionária de serviço público, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o nº **01.616.929/0001-02**, para prestação de serviços de saneamento básico de abastecimento de água tratada e a coleta/afastamento e tratamento de esgoto sanitário, para as unidades da Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, por prazo indeterminado, nos termos dos artigos 74, inciso I e 109 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A SANEAGO é a concessionária que atende as unidades listadas neste termo de referência, por concessão dos respectivos municípios, exercendo monopólio natural.

Tópico 5 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação de Fornecimento de Bens e Materiais e Serviços - Fornecimento de água tratada, coleta e tratamento de esgoto sanitário, para unidades da Secretaria da Saúde, por prazo indeterminado está fundamentada nos termos do [ETP - Estudo Técnico Preliminar].

5.2. Em síntese, a contratação pretendida justifica-se pela necessidade de manter ininterrupto o fornecimento de saneamento básico para as unidades da SES. O fornecimento de saneamento básico é imprescindível para o funcionamento das referidas unidades.

Tópico 6 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. O objeto da contratação deve seguir todos os requisitos e padrões regionais ou nacionalmente estabelecidos.

6.4. A contratação deverá atender a Resolução Normativa nº 009, de 13 de fevereiro de 2014, da AGR, que estabelece as condições gerais na prestação e utilização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ou outra norma que a vier a substituir.

Tópico 7 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado mediante o cumprimento das seguintes condições:

Prazo de entrega ou prestação de serviço:

7.1. O prazo de entrega do objeto ou prestação do serviço contratado é imediato, pois não haverá interrupção no fornecimento contínuo de saneamento básico.

Cronograma de execução:

7.1.2. A execução do objeto contratado seguirá o seguinte cronograma físico-financeiro:

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO			
ITEM	PARCELAS DE ENTREGA:	MESES OU SEMANAS	VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO
		1º ao 12º mês de cada exercício	
Item 01	faturamentos mensais	8,33333%	R\$ 19.064.947,68

Local de entrega ou prestação de serviço:

7.2. O objeto contratado deverá ser entregue ou prestado nos endereços abaixo:

Unidade	Endereço	Conta
ADMINISTRATIVO		
CCF (Creche Cantinho Feliz)	AV. 24 DE OUTUBRO NR 440 QD P89 LT 54	9473-0

Central Estadual de Transplantes	94 R. DR. OLINTO MANSO, N° 188 QD F13 LT 24	6052-6
Depósito de Inseticida - Sanclerlândia (SUVISA)	AV. 5 DE JANEIRO	330645-3
GEAM, GAAL, Regionais Central e Centro-Sul	AV. TOCANTINS NR 311 QD 65 LT 45	1228-9
GEAM, GAAL, Regionais Central e Centro-Sul – Estacionamento	AV. TOCANTINS NR 343 QD 65 LT 49/51	1233-5
Gerência de Patrimônio, COAE/GAAL	26 NR 30 QD AREA	131888-8
Gerência de Patrimônio, COAE/GAAL	26 QD AREA LT AREA	932854-8
Regional de Saúde Entorno Norte – Formosa	PEDRO M. GUIMARAES NR 480	651927-0
Regional de Saúde Entorno Norte – Formosa – CTS	SALIN BITTAR NR 200	805595-5
Regional de Saúde Entorno Sul – Luziânia	Av. PADRE PRIMO, QD 3 LT 14, CENTRO	1049418-9
Regional de Saúde Nordeste – CAMPOS BELOS	TEMISTOCLES ROCHA QD 10 LT 02	686127-0
Regional de Saúde Nordeste II – POSSE	AV. DR. VANDERLAN ARAUJO QD 02 LT 01	1926658-8
Regional de Saúde Norte – Porangatu	10 QD 2E3 LT 3	500760-7
Regional de Saúde Oeste I – IPORÁ	AV. 15 DE NOVENBRO NR 1245	665240-9
Regional de Saúde Oeste II – São Luis de Montes Belos	RIO DOCE NR 1400 QD 41- A LT 2	307446-3
Regional de Saúde Pireneus – Anápolis	14 DE JULHO NR 91	248416-1
Regional de Saúde Rio Vermelho – Goiás	RUA LUIZ DO COUTO NR 1A	443957-0
Regional de Saúde São Patrício – CERES	03 NR 210	476920-1
Regional de Saúde São Patrício – CERES – CTS	09 QD L LT 3	800443-9
Regional de Saúde São Patrício – CERES – NACE	03 NR 237	477101-0
Regional de Saúde Serra da Mesa – Uruaçu	Rua Cel Aristides Qd 09 Lt 22 – Centro	465180-4
Regional de Saúde Sul – Itumbiara	ANAPOLIS NR S/N	391585-9
Sede da SES e da ABC	PRES. COSTA E SILVA QD AREA LT AREA	52040-3
Superintendência da Escola de Saúde de Goiás – SESC	26 QD KM8 LT AREA	375181-3
Superint. de Vigilância em Saúde – SUVISA (Sede antiga)	AV. ANHANGUERA NR 5195 QD AREA LT AREA	6421-1
SUVISA av 136	Av. 136 Nº897, QD F44, LT 22 e 24, Setor Sul, CEP 74093-250, Goiânia – Goiás	38894-7
Regional de Saúde Sudoeste I – RIO VERDE	AUGUSTA BASTOS	1451935-6
Regional de Saúde Sudoeste II – Jataí	LIBERDADE NR 224 QD 19 LT 8 A 18	405867-4
Regional de Saúde Sudoeste II – Jataí – CTS	9 NR 186 QD 34 LT 10	884956-0
Central Estadual de Medicação de Alto Custo – CEMAC	12 QD 48 LT 9A16	50068-2
Laboratório Estadual de Saúde Pública – LACEN	CONTORNO QD AREA LT AREA	49412-7
Unidade Provisoria PORANGATU	Avenida Floriano Peixoto, Q-44, L-6, N-41. Setor Nossa Senhora da Piedade. CEP: 76550-000 –	497872-2

	Porangatu-GO,	
ASSISTENCIAL		
Central de Odontologia do Estado de Goiás – COEG	68 NR 500 QD 145 LT 48/1	22137-6
CARA (Centro Est. de Assistência aos Radioacidentados)	16 A NR 792 QD 26A LT 3	26112-2
Centro Est. de Ref. em Med. Integ. e Comp. - CREMIC	26 QD AREA LT AREA	110898-0
Centro Est. de Ref. em Med. Integ. e Comp. - CREMIC (irrigação)	26 QD AREA LT AREA	47073-2
Centro Estadual de Atenção Psicossocial e Infanto-Juvenil	72 QD AREA LT AREA	950609-8
Programa de Atenção Integral ao Louco Infrator – PAILI	Rua 38, QD H19, LT 6 N° 707 ST MARISTA	25244-1
Organização Social		
CREDEQ – CRESM	Avenida Tanner de Melo, s/n, quadra gleba 02 lote parte 02 , Fazenda Santo Antônio, Aparecida de Goiânia / GO, CEP:, 74993-551	2132332-1
CRER	Av. Ver. José Monteiro, 1655 - Setor Negrão de Lima, Goiânia - GO, 74653-230	15675-2
		15679-2
		1118822-7
HDS	Rua Luiz de Bastos, 395 - Centro, Rio Verde - GO, 75901-110	1279169-5
		1547946-3
		1571126-9
		1571136-6
		1571244-3
		1571297-4
		1571309-1
		1571328-8
		1571340-7
		1571353-9
		1571368-7
		1571418-7
		1571483-7
		1571575-2
		1571620-1
		1571650-3
		1571658-9
		1571678-3
		1571695-3
		1571698-8
HECAD	Av. Bela Vista - Parque Acalanto, Goiânia - GO, 74860-260	1571713-5
		1571757-7
HUGOL	Av. Anhanguera, 14.527 - St. Santos Dumont, Goiânia - GO, 74463-350	1594307-0
HEANA	Av. Brasil Norte, 3105 - Cidade Universitária, Anápolis - GO, 75070-425	2355056-2
		1892413-1
HEELJ	Rua Pirineu, Q Área, s/n - Centro, Pirenópolis - GO,	262479-6
		1309307-0
		0334989-6

	72980-000	
Hospital Estadual de São Luis de Montes Belos	Rua 3, Quadra 04, Lote 08, s/n - Vila Popular, São Luís de Montes Belos - GO, 76100-000	1223532-6
		03081180-0
Policlínica de Goianésia	R. 43, 3271 - Jardim Esperança, Goianésia - GO, 76380-000	2047303-6
		2564426-2
Policlínica São Luis de Montes Belos	Rodovia GO-060, s/n Km 118 Zona Rural - São Luís de Montes Belos, GO, 76100-000	2573376-1
HEAL	R. 19, 792-902 - Parque da Barragem, Águas Lindas de Goiás - GO, 72910-000	12660631-6
HEAPA	Av. Diamante, s/n - St. Conde dos Arcos, Aparecida de Goiânia - GO, 74969-210	1334937-6
Hospital Estadual de Itumbiara	Praça, R. Sebastião Xavier, 66 - Centro, Itumbiara - GO, 75513-540	0382907-3
		3000486522
HEJA	Avenida Dioni Gomes Pereira da Silva, 115, Setor Aeroporto, Jaraguá, Goiás, CEP: 76.330-000	0431154-0
Policlínica de Goiás	Avenida Nossa Senhora Aparecida, Fazenda Três Palmeiras (antiga estrada vicinal) - Goiás - GO, CEP: 76.600-000	2575363-0
HEMOREDE COORDENADOR	Av. Anhanguera, 5195 - St. Coimbra, Goiânia - GO, 74535-010	0093387-2
HEMOREDE Ceres	R. 29, nº 576 - Centro, Ceres - GO, 76300-000	0480712-0
HEMOREDE Formosa	Av. Maestro João Luiz do Espírito Santo, 450 - Qd.B Lt. 11 - Parque Laguna II, Formosa - GO, 73813-120	2537128-2
HEMOREDE Porangatu	Rua 04 esq. com a Rua 07, s/n - Bairro Planalto, Porangatu - GO, 76550-000	1054974-9
HEMOREDE Rio Verde	Rua Luiz de Bastos, 395 - Centro, Rio Verde - GO, 75901-110	0612755-0
HEMOREDE Iporá	Av. São Paulo, 351 - Mato Grosso, Iporá - GO, 76200-000	0668087-9
HGG	Av. Anhanguera, 6479 - St. Oeste, Goiânia - GO, 74110-010	23764-7
		58565-3
		1032299-0
HEMNSL	R. 230, S/N - Vila Jaragua, Goiânia - GO, 74655-130	0018035-1
HEMU	R. R-7, s/n - St. Oeste, Goiânia - GO, 74125-090	6426-2
		8395-0
		24150-4
		963341-3
		2130567-6
Hospital Estadual de Formosa	Av. Maestro João Luiz do Espírito Santo - Parque Laguna II, Formosa - GO, 73814-005	0662729-3
HETRIN	R. 03, 200 - Jardim Primavera, Trindade - GO, 75380-000	1363456-0
	Avenida Galdino Moreira	

HCN	de Souza, Nº 1230 Residencial – Jardim Eldorado, Uruaçu – GO, 76400-000	1901961-0
Policlínica de Formosa	5 e - Av. Oeste, 9, S/N - Jardim Oliveira, Formosa - GO, 73805-201	2020996-7
Policlínica de Posse	Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira - St. Buenos Aires, Posse - GO, 73900- 000	2436043-0
Hospital Estadual de Luziania	Avenida Alfredo Nasser, s/n Parque Estrela Dalva VII, Luziânia - GO, 72820- 200	0634982-0
HERSO	Av. Uirapuru, s/n - Parque Res. Isaura, Santa Helena de Goiás - GO, 75920-000	1604754-0 1899650-7
Policlínica de Quirinópolis	R. 3, nº 1 - Residencial Atenas 2, Quirinópolis - GO, 75860-000	2541879-3 2319798-6
CEAP-SOL	Avenida Veneza, Quadra 62, Lote 1/10 s/n - Jardim Europa, Goiânia - GO, 74325-100	54173-7
HDT	Alameda do Contorno, 3556 - Jardim Bela Vista, Goiânia - GO, 74850-400	38809-2
HUGO	Avenida 31 de Março, s/n, Av. Pedro Ludovico, Goiânia - GO, 74820-300	131784-9

Tópico 8 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Responsabilidade do Fornecedor

- 8.1. Não obstante o Fornecedor ser o único responsável pela entrega do objeto ou prestação de serviço, a Administração se reserva no direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento ou prestação de serviço, nos termos da legislação aplicável.
- 8.2. O Fornecedor será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

Comunicação

- 8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Fornecedor serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de notificação ou mensagem eletrônica registrada no sistema SISLOG destinada a esse fim, realizadas pelo Gestor do Contrato, ou seu respectivo substituto, formalmente designado.

Reunião inicial do contrato

- 8.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa Fornecedor para reunião inicial para apresentação do Plano de Gestão do Contrato, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Fornecedor, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Registro de Ocorrências

- 8.5. Serão registradas todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Gestão e fiscalização do contrato

- 8.6. O contrato será acompanhado pelo Gestor e Fiscal do Contrato, ou seus respectivos substitutos, formalmente designados nos termos do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023, responsáveis pela fiscalização, acompanhamento e verificação da perfeita execução contratual, em todas as fases até a finalização do contrato.
- 8.7. O Gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e será responsável pela comunicação com representantes do Fornecedor, nos termos do art. 22 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.
- 8.8. O Gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, aos atos preparatórios à instrução processual e encaminhará a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração, prorrogação ou rescisão contratual ou para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções.

Fiscalização Técnica

8.9. O Fiscal Técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, segundo suas atribuições descritas no art. 23 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

8.10. O Fiscal Técnico acompanhará o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio ao Fiscal Administrativo ou Setorial, e ainda informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a ocorrência relevante que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência ou a existência de riscos quanto à conclusão da execução do objeto contratado que estão sob sua responsabilidade.

Fiscalização Administrativa

8.11. O Fiscal Administrativo do contrato acompanhará os aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento, segundo suas atribuições descritas no art. 24 do Decreto estadual nº 10.216, de 14 de fevereiro de 2023.

Verificação da manutenção das condições de habilitação do Fornecedor

8.12. O Fornecedor deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

8.13. Constatando-se a situação de irregularidade do Fornecedor, o Gestor deverá notificar o Fornecedor para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por motivo justo e a critério da Administração.

8.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual por meio de processo administrativo, assegurado ao Fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

8.15. Havendo a efetiva execução do objeto durante o prazo concedido para a regularização, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.

Tópico 9 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O objeto contratado sera recebido nas seguintes condições:

9.2. Os produtos ou serviços serão recebidos **definitivamente**, no prazo de 10 dias, contados do recebimento provisório, pelo Fiscal do Contrato, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante Termo de Recebimento Definitivo, das condições exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

9.2.2. O Recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.2.3. Na hipótese de o recebimento definitivo não ser realizado no prazo fixado sem qualquer comunicação ao Fornecedor, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento no dia do esgotamento do prazo.

9.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 comunicando-se à empresa para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.2.5. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto, de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

9.2.6. O mero recebimento sumário de produtos pela equipe de almoxarifado, com a respectiva assinatura de canhoto da nota fiscal, não implicará em recebimento provisório e/ou definitivo do objeto do contrato, os quais serão formalizados por meio de documento próprio pelo respectivo fiscal do contrato.

Prazo para correção de defeitos

9.3. A distribuidora deve restabelecer o fornecimento de água tratada e coleta de esgoto nos prazos definidos na legislação.

Atesto da execução do objeto

9.4. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de atesto da execução do objeto, na forma deste Tópico, nos termos do art. 4º do Decreto estadual nº 9.561, de 21 de novembro de 2019.

9.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o prazo para atesto ou liquidação ficará sobrestado até que o Fornecedor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Administração.

9.6. Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto perdurar pendência na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

9.7. O prazo de atesto da execução do objeto será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei federal nº 14.133,

de 01 de abril de 2021.

9.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado – CADFOR.

9.8.1. O Fornecedor que estiver em situação de irregularidade junto ao CADFOR deverá entregar juntamente com a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, os documentos que porventura estiverem vencidos para fins de atualização pelo CADFOR.

9.9. A equipe de fiscalização do contrato realizará consulta ao CADFOR, bem como no Cadastro de Inadimplentes – CADIN estadual, para verificar a manutenção das condições de habilitação.

9.9.1. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADFOR, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhar ao Gestor do Contrato os documentos que porventura estiverem vencidos, ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.2. Caso seja constatado que o Fornecedor esteja em situação de irregularidade perante o CADIN estadual, este será notificado por escrito para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou, no mesmo prazo, apresentar sua defesa.

9.9.3. Os prazos referidos neste item poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, a critério da Administração.

9.9.4. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração comunicará à Controladoria-Geral do Estado a inadimplência do Fornecedor.

9.9.5. Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão dos contratos em execução, assegurado o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo administrativo a ser instaurado.

9.9.6. Se o Fornecedor não regularizar sua situação no CADFOR e/ou no CADIN, e havendo a efetiva prestação dos serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão contratual, salvo nas hipóteses em que houver indícios das infrações administrativas previstas na Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, caso em que a retenção dos créditos não excederá o limite dos prejuízos causados à Administração.

9.10. O Gestor do Contrato deverá disponibilizar a nota fiscal, com seu respectivo atesto, ao setor financeiro, em até 5 (cinco) dias após o atesto.

Liquidação da Despesa

9.11. O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira – SIOFINET deverá ser realizado pelo setor financeiro em até 15 (quinze) dias após o atesto da execução do objeto.

9.12. Para fins de liquidação, o setor financeiro deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade e a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão ou entidade da Administração;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Prazo de Pagamento

9.13. O pagamento será realizado de forma Mensalmente, no valor proporcional aos quantitativos demandados e efetivamente executados no período.

9.14. O pagamento do objeto deverá **ser realizado até a data do vencimento**.

9.15. A Administração somente efetuará o pagamento à proponente vencedora referente às Notas Fiscais ou documento de cobrança equivalente, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros.

9.16. O pagamento das faturas de saneamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Fornecedor, por meio de apropriação de despesas em virtude de Termo de Acordo de Regime Especial ou outro meio idôneo previsto na legislação.

9.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.17.1. A Contratante, ao efetuar o pagamento à Contratada, fica obrigada a proceder à retenção do Imposto de Renda (IR) ao Estado de Goiás com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e alterações posteriores.

9.18. O Fornecedor regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [leiFederalMeEpp], não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei complementar.

Reajuste em caso de atraso no pagamento

9.19. Ocorrendo atraso no pagamento em que o Fornecedor não tenha de alguma forma concorrido para a mora, os valores devidos ao Fornecedor serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

EM = N x Vp x (I / 365)

Onde:

EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;

Vp = Valor da parcela em atraso;

I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.

Do reajuste do contrato

9.20. O valor estimado do contrato foi definido conforme tarifas vigentes estabelecidas pela AGR na Resolução Normava 242, de 28 de fevereiro de 2024.

9.21. O valor estimado do contrato poderá ser reajustado conforme percentual de reajuste implementados por futuras resoluções, por apostilamento, independentemente de provocação da concessionária.

Tópico 10 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. Critério de Julgamento	Menor Preço
10.2. Forma de adjudicação	Por Item
10.3. Participação de empresas reunidas em consórcio	não se aplica
10.4. Prazo de validade das propostas	180 dias

Tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte

10.5. Na presente contratação não é aplicável o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, tendo em vista se tratar de serviço público prestado em regime de monopólio, pela SANEAGO, o que leva à inviabilidade de competição e, por conseguinte, tornando incompatível a aplicação de tratamento diferenciado para microempresas e empresas de pequeno porte.

Exigências de habilitação

10.6. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, poderá ser substituída pelo Certificado de Registro Cadastral – CRC, do Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás – CADFOR, conforme orientações gerais disponíveis no link: <https://sislog.go.gov.br/>.

Subcontratação

10.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DESTE TERMO DE REFERÊNCIA:

Responsável	Função	Telefone	Email
MARCELO ROBERTO DA SILVA	Integrante Administrativo	62 98437701	marcelo.roberto@goias.gov.br
LUCIANA CUNHA VIGARIO RODRIGUES	Integrante Administrativo	62 32014282	luciana.rodrigues@goias.gov.br
VICTOR RICARDO POTENCIANO RAGONEZI	Integrante Técnico	62 32013414	victor.ragonezi@goias.gov.br
KLEBER BARROS DE OLIVEIRA	Integrante Administrativo	62 32014961	kleber.oliveira@goias.gov.br
TATIANE FERREIRA BORGES	Integrante Requisitante	64 96105686	tatiane.borges@goias.gov.br